



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº 09/81, DE 11 DE SETEMBRO DE 1981.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar indenização ao CANTAGALO ESPORTE CLUBE, no valor de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), referente a desobstrução do Córrego Lavrinhas que este fará, nas proximidades de sua Sede Esportiva.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 11 DE SETEMBRO DE 1981.


WILDER SEBASTIÃO DE PAULA
=PREFEITO MUNICIPAL=